



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO, do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Blumenau/SC, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, que o Leiloeiro Público Oficial, Sr. **JEAN FERNANDO RIBEIRO PAVESI**, matriculado na JUCESC, sob o nº. AARC/262, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá, no **dia 12 de dezembro de 2018, às 13h30min., na Rua Bernardino José de Oliveira, nº 1.058, bairro Badenfurt, Blumenau/SC, 1º LEILÃO PRESENCIAL** para alienação do(s) bem(ns) avaliado(s) nos Autos da Ação abaixo indicada, por lanços iguais ou superiores ao valor da avaliação/reavaliação. Inexistindo oferta igual ou superior à avaliação/reavaliação, o(s) bem(ns) será(ão) novamente apregoado(s) no endereço indicado, em **2º LEILÃO PRESENCIAL, no dia 19 de dezembro de 2018, às 13h30min.**, sendo alienado ao arrematante que alcançar o maior lanço, observado o valor da avaliação/reavaliação.

Processo: 0302853-51.2014.8.24.0008

Exequente(s): Condomínio Edifício Indianópolis.

Executado(s): Paulo Beppler.

Descrição do(s) bem(ns): Veículo IMP/FORD MONDEO GLX FG, ano/modelo 2000, gasolina, placa MBW-2322, RENAVAM 756263026, cor azul, sem parte do painel e console, sem as lanternas traseiras, sem o alternador, condições ignoradas de funcionamento.

Avaliação/Reavaliação do bem: R\$10.000,00 (dez mil reais).

Depositário(a): Paulo Beppler. **Endereço(s):** Rua Carlos Gomes, nº. 692, Progresso, Blumenau/SC.

Débito do(s) Executado(s): R\$12.292,08 (doze mil duzentos e noventa e dois reais e oito centavos), atualizados até 25/05/2017.

Observações:

01)O veículo possui débito a liquidar junto ao Detran/SC no importe de R\$1.422,54 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), atualizados até 08/08/2018;

02)Sobre os bens removidos ao depósito do Leiloeiro incidirão as taxas de remoção e armazenagem, que serão pagas pelo arrematante/adjudicante/remitente no momento da retirada do bem.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

Pelo presente Edital, ficam devidamente intimados da realização dos Leilões, as partes e respectivos cônjuges, se casados forem, da designação supra e para, querendo acompanhá-la, se não tiverem sido encontrados quando da realização da intimação pessoal. Ficam, ainda, cientificados, caso ainda não o tenham sido, o senhorio direto, usufrutuário, o credor com garantia real/hipotecária ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos, encargos sociais, transporte, remoção e transferência patrimonial dos bens arrematados, sendo exclusiva atribuição dos arrematantes a prévia verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos nos Leilões.

Será admitido como lançador todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção dos tutores, curadores, testamentários, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade.

Os licitantes que comparecerem ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:

- A.** O pagamento do lance deverá ser efetuado à vista, no ato da arrematação, por depósito judicial ou por meio eletrônico;
- B.** Sobre o valor da arrematação ou venda direta incidirá a comissão de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro, sendo esta liquidada à vista pelo arrematante ou proponente. Após a expedição do Edital, ocorrendo adjudicação, remição ou acordo, a comissão será arbitrada pelo(a) MM. Juiz(íza);
- C.** O desacordo, inadimplemento ou desistência, por parte do arrematante, proponente (Venda Direta), adjudicante ou remitente não prejudicam o recebimento da comissão pelo Leiloeiro;
- D.** A identificação das pessoas físicas será atestada através de documento de Identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ou qualquer documento oficial de identificação civil;
- E.** As pessoas jurídicas serão representadas por quem os Estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido Ato Estatutário atualizado;
- F.** A descrição dos lotes está sujeita a correções e/ou alterações, que serão apregoadas no momento dos Leilões, medida tendente a dirimir omissões e/ou distorções verificadas após a elaboração do presente instrumento editalício;
- G.** Será excluído da Hasta Pública o agente que for flagrado ofertando vantagem indevida com o intuito de afastar concorrente ou licitante;
- H.** O art. 358 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) alcança, além da supracitada conduta, aquela em que o arrematante, após ter o lance declarado vencedor, emite cheque como princípio de pagamento à vista, sem a devida provisão de fundos, obstando o prosseguimento da medida expropriatória.

Para obter mais informações acesse o site www.brasilsulleiloes.com.br, contato pelos fones: (47)3209 4484/99763 9478 ou através do e-mail contato@brasilsulleiloes.com.br.

Blumenau/SC, 16 de outubro de 2018.

Juiz(íza) de Direito

JEAN FERNANDO RIBEIRO PAVESI
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula AARC/262